



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB-ES

**RESOLUÇÃO Nº 255/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 14 de setembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o pacto firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde, o Ministério da Saúde e o Colegiado de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS-ES, em 06 de abril de 2011, para a elaboração da nova Programação Pactuada e Integrada da Atenção à Saúde.

Considerando a aprovação da Proposta de Macroalocação dos Recursos Financeiros ocorrida em 16 de agosto de 2011 em Assembléia do COSEMS e, em seguida, pela Comissão Intergestores Bipartite do estado do Espírito Santo.

Considerando a realização das Oficinas Macrorregionais para a elaboração das Programações Municipais, ocorridas no período de 05 de novembro de 2011 a 19 de dezembro de 2011.

Considerando a aprovação da versão final da PPI pela Diretoria Executiva do COSEMS-ES, pela Comissão Temática para Assuntos de PPI do COSEMS e por 10 (dez) municípios executores presentes, ocorrida em 23 de abril de 2012.

Considerando a homologação pela Assembléia do COSEMS-ES, em 26 de Abril de 2012, do pacto bipartite realizado em 23 de abril de 2012, supracitado.

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.097, de 13 de outubro de 2006, que estabelece as diretrizes para a elaboração da Programação Pactuada e Integrada da Assistência.

Considerando a Resolução CIB-ES nº. 036, de 18 de Maio de 2012, que homologa a PPI/ES.

**RESOLVE:**

Art.1º - Ressarcir ao **município da Serra** o valor de R\$ 204.277,12(duzentos e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e doze centavos), relativos ao desconto indevido de recursos em seus incentivos com finalidade específica, bem como igual valor de R\$ 204.277,12(duzentos e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e doze centavos), relativos à recomposição do limite financeiro de Média Complexidade Ambulatorial, totalizando R\$408.554,25(quatrocentos e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), relativos aos meses de junho, julho e agosto de 2012.

Art.2º - Incumbir à Coordenação da PPI adotar as devidas providências para a regularização do limite financeiro a partir da competência do mês de setembro, promovendo os devidos ajustes na base do SISPPPI, nos respectivos Quadros Consolidados.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de setembro de 2012.

  
**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde